AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Aos quatro (04) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026), nesta cidade e Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, República Federativa do Brasil, em cumprimento ao presente mandado da JUIZA da 1ª vara do sistema dos juizados, desta comarca de Vitória da Conquista , autos da Ação de Execução movida por MARIANA RODRIGUES DE SOUZA FERRAZ contra BODAS DE CANA EVENTOS LTDA E CANDIDA MORENO DE CARVALHO BRITO, ,autos de nº 0010995-74.2024.8.05.0274, na data de hoje, dirigi-me à Avenida Fortaleza, 850, apartamento 502 bairro Candeias, nesta cidade, e aí sendo, após as formalidades legais PENHOREI os bens móveis de propriedade da executada, a saber: duas (02) CADEIRAS MEDALHÃO ADORIABLE, UMA BRACA E UMA MARRON, DE MARCA KLEINER. E que acho eu Oficiala de Justiça Avaliadora importar bem supra no valor estimado de R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS) Feita a penhora, NOMEEI DEPOSITÁRIO DOS BENS A EXECUTADA BODAS CANA E EVENTOS LTDA, NA PESSOA DE SUA REPRESENTANTE, CANDIDA MORENO DE CARVALHO BRITO. A QUAL SE COMPROMETEU NÃO ABRIR MÃO DO BEM, SEM ORDEM EXPRESSA DA MMª JUÍZA DO FEITO. E para constar lavrei o presente auto, que depois de lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

OFICIALA DE JUSTIÇA AVALIADORA

DEPOSITÁRIA DOS BENS

INTIMAÇÃO PRA EMBARGOS

Assinado eletronicamente por: SISTEMA CCM TJBA
Código de validação do documento: aed83b74 a ser validado no sítio do PROJUDI - TJBA.